

LEI Nº 4.024/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

O Povo do Município de Divinópolis, por meio de seus representante legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

13.75.4282.001-3120 - Material de Consumo.....	100.000,00
13.75.4282.001-3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	250.000,00
13.75.4282.001-4120 - Equipamentos Material Permanente.....	150.000,00
13.75.4281.001-4110 - Obras e Instalações.....	300.000,00
SOMA.....	800.000,00

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

13.75.4282.001-3113 - Obrigações Patronais.....	800.000,00
SOMA.....	800.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1996.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de agosto de 1996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal